



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.021733/2018-46**

Interessado: **SILVIO LEONARDO RODRIGUEZ ALBA**

DESPACHO Nº. 37/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP
REFERÊNCIA: NUP: 08505.021733/2018-46
ASSUNTO: RECURSO em face do Auto de Infração nº 183_00257_2018
INTERESSADO: SILVIO LEONARDO RODRIGUEZ ALBA
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado
<p>Considerando a previsão legal, INDEFIRO o recurso administrativo acima referenciado, mantendo SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 183_00257_2018, sendo que o pedido de permanência do recorrente não estar baseado no Acordo Mercosul, bem assim não constar no Recurso quaisquer comprovações ou Declarações de Hipossuficiência.</p> <p>O requerente não apresenta Declaração de Hipossuficiência, apenas assinala não possuir renda. Verifica-se que a base legal do pedido de permanência do recorrente não é o Acordo Mercosul como sugere o recorrente, mas com base no art. 37 da Lei 13.445/2017, não estando coberto pelas regras de isenção do Acordo Mercosul pelo simples fato de ser natural de um país membro.</p> <p>Neste sentido, o ora requerente não apresenta documentos que comprovem a falta de capacidade econômica declarada, conforme dispõe o § 2º do art. 312, , do Decreto nº 9.199/2017, c/c. art. 4º, da Portaria nº 218 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 27/02/2018.</p> <p>Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º, da Lei nº 13.445/2017.</p> <p style="text-align: center;">ADILSON TRIGO Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>

Ciência da Autuação - Data: ____/____/2018.

Assinatura : _____



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 19/04/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6382291** e o código CRC **B319088B**.